



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, sito a Rua Sangapoitã, Nº 435, Bairro Núcleo Urbano, CEP: 68.552-222 – Redenção - PA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 34.670.356/0001-54, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do CPF n.º 626.220.052-53 e do RG nº 2969227 SSP-PA, residente e domiciliado no Município de Redenção, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 32.487.913/0001-70, situada a Av. Castelo Branco, nº 1555, Centro – Paraíso do Tocantins - TO, neste ato representado por **HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins - TO, portador do CPF 030.202.056-03, Cédula de Identidade nº 48.311.62 DCP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o referido Contrato, que tem por **OBJETO** - Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção no ano de 2024, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 001/2023, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – a partir de 01/01/2024, o valor das parcelas passa a ser o valor de R\$ 2.060,73 (dois mil e sessenta reais e setenta e três centavos), conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA- Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SELFINVEST
CONSULTORIA PUBLICA
LTDA:32487913000170

Assinado de forma digital por
SELFINVEST CONSULTORIA
PUBLICA LTDA:32487913000170
Dados: 2023.12.11 14:53:40
-03'00'

CONTRATADA

Redenção-PA, 11 de dezembro de 2023.

INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO:34670356
000154

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DO MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO:34670356000154
Dados: 2023.12.11 13:07:03
-03'00'

WELLINGTON
GONCALVES DA
SILVA:626220052
53

Assinado de forma digital
por WELLINGTON
GONCALVES DA
SILVA:62622005253
Dados: 2023.12.11 13:06:39
-03'00'

CONTRATANTE

Testemunhas:

Rua Sangapoitã, 435–Centro– Redenção / PA.
Telefone: (094) 3424-1743



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

01 -

Maelly Tavares dos Santos Lima
CPF: 006.430.012-98

02 -

Alexandra Gomes Viana
CPF: 744.143.212-04



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

Partes: IPMR – CNPJ nº 34.670.356/0001-54/**SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** – CNPJ: 32.487.913/0001-70

Objeto: Consiste no fornecimento de serviços de Assessoramento Econômico objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais quanto ao enquadramento dos recursos financeiros de acordo com as exigências da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através das Resoluções 3.922/2010, 4.604/2017 e 4695/2018. Elaboração de Relatórios de Investimentos, conforme exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 e pelo TCM-PA, detalhando sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas. Preenchimento mensal dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DAIR do Fundo de Previdência do Município.

Vigência: O período de vigência da prestação dos serviços será no prazo de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2024.

Valor Global: R\$ 24.728,76 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)

Ordenador Responsável: Wellington Gonçalves da Silva - Presidente

Redenção-PA, 11 de dezembro 2023.


Alexandra Gomes Viana
Diretora Administrativa
Portaria: 01/2019



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.**

PARECER CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: tem como objeto a prestação de serviços que consiste no fornecimento de serviços de Assessoramento Econômico objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais quanto ao enquadramento dos recursos financeiros de acordo com as exigências da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através das Resoluções 3.922/2010, 4.604/2017 e 4695/2018. Elaboração de Relatórios de Investimentos, conforme exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 e pelo TCM-PA, detalhando sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas. Preenchimento mensal dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DAIR do Fundo de Previdência do Município pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução, valor e vigência do Contrato nº 001/2023 até 31 de Dezembro de 2024, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Redenção Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 34.670.356/0001-54, denominado Contratante e de outro lado a empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º. 32.487.913/0001-70, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes. Face ao exposto, opino pela regularidade do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023.**

Redenção 11 de dezembro de 2023


CONTROLADOR INTERNO

Rua Sangapoitã, 435-Centro – Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O Contrato nº 001/2023 tem como objeto a prestação de serviços que consiste no fornecimento de serviços de Assessoramento Econômico objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais quanto ao enquadramento dos recursos financeiros de acordo com as exigências da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através das Resoluções 3.922/2010, 4.604/2017 e 4695/2018. Elaboração de Relatórios de Investimentos, conforme exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 e pelo TCM-PA, detalhando sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas. Preenchimento mensal dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DAIR do Fundo de Previdência do Município, NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 004/2022. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando, assim, ser prorrogado, por igual período, para que seja mantida a continuação do referido contrato, ainda vale ressaltar sobre a correção de valor para aumento em conformidade com a lei de licitação e contratos. Diante da necessidade em continuar atendendo os serviços prestados, justifica-se o presente aditivo de prazo e valor. Logo, uma vez que existe a “previsão ou indicação de recursos orçamentários”, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para a aquisição de serviços para o ano subsequente em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário. Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, e demais condições do supracitado contrato.

Redenção 11 de dezembro de 2023

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 227/2020

Rua Sangapoitã, 435-Centro – Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PARECER JURÍDICO

DATA: 08/12/2023

Procurador: Filipe Kennedy S. Souto, OAB/PA 26.988

Contratado: SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

EMENTA: CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. 1º TERMO ADITIVO. PELA LEGALIDADE..

(I) PREAMBULARMENTE

1. Inicialmente, vale ressaltar que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos desta autarquia.
2. Cumpre pontuar, também, que toda verificação deste Procurador Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos agentes competentes e especializados da Administração Pública.
3. Vale registrar, ainda, que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da legalidade, possibilidade jurídica, sendo que quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este Procurador.
4. Por isso mesmo, toda manifestação aqui expressa é posição meramente opinativa sobre o caso em tela, não representando prática de ato de gestão, mas, sim, uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos legais.

(II) DO RELATÓRIO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

5. Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade do pretendido 1º Termo Aditivo de prazo do contrato particular de prestação de serviços nº 001/2023, o qual fora firmado entre o IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, contratante, e a empresa SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, contratada.
6. Por meio dele (1º Termo Aditivo), almeja-se a prorrogação do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2024 e reajuste do valor contratual.
7. Ademais, o referenciado contrato tem como objeto a *“fornecer serviços de assessoramento econômico, objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais quanto ao enquadramento dos recursos financeiros de acordo com as exigências da CVM, por meio das resoluções 3.922/2010, 4.604/2017 e 4.695/2018. Elaboração de relatórios de investimento, detalhamento sobre a rentabilidade e os riscos das operações. Preenchimento mensal dos demonstrativos de aplicação e investimento dos recursos”*.
8. É o breve relatório.

(III) DO PARECER

9. De pronto, salienta-se que, em regra, os contratos devem ser firmados para serem cumpridos no modo e prazo fixados originalmente. Dessa forma, portanto, suas prorrogações e/ou alterações devem ser exceções.
10. No entanto, em havendo situação do caso concreto, o artigo 107 da Lei 14.133/2021, possibilita haver a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato administrativo, desde que tomadas todas as providências legais cabíveis, respeitando a vigência máxima decenal, previsão em edital e que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para administração.
11. No caso dos autos, verifica-se o seu enquadramento na previsão disposta no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; (Sem grifo no original).

12. Por uma interpretação literal do reproduzido dispositivo, infere-se que a Lei n. 14.133/21 autorizou a prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, como no caso em análise, desde que atendidos os requisitos legais.

13. Nessa lógica e por oportuno, segue entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)¹ no que tange a serviços de natureza continuada:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. (Destaque nosso).

14. Ainda sobre o assunto, Marçal Justen Filho, na obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 17ª edição, Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 1109, leciona que:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (Grifo nosso).

15. Isso estabelecido, é hora de avançar.

16. *In casu*, observa-se que o objeto do contrato particular de prestação de serviços nº 001/2023 – conforme consta da justificativa elaborada e parecer do controle interno.

17. No mesmo sentido, a propósito, dispõe o inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal n. 105/2021, *vide*:

Art. 3º Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades

¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU*. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo a locação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, quais são:

I – Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;

(Sem destaque no original).

18. Nota-se, deste modo, que são serviços prestados “destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”, caracterizando-se, enfatiza-se, serviços de natureza continuada. (JUSTEN FILHO, 2016, p. 1109).

19. Observa-se, também, que serão mantidas as demais cláusulas do Contrato.

20. Percebe-se, ainda, que a pretendida prorrogação contratual se processa dentro do prazo de vigência do Contrato.

21. Vê-se, ademais, que a empresa contratada manifestou interesse na prorrogação do Contrato.

(IV) CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, este Procurador Jurídico manifesta-se pela legalidade da pretendida prorrogação de prazo, bem como atualização do valor do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 por mais 12 (doze) meses.

É o parecer,
Redenção, Pará, 08 de dezembro de 2023.

Filipe Kennedy S. Souto
OAB/PA nº 26.988

**FILIFE
KENNEDY**

**SILVA
SOUTO:02579
293205**

Assinado de forma
digital por FILIFE
KENNEDY SILVA
SOUTO:025792932
05
Dados: 2023.12.08
11:08:57 -03'00'

Paraíso do Tocantins - TO, 30 de novembro de 2023.

Ao

IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA.

Ilmo. Sr. Wellington Gonçalves da Silva
Presidente

Prezado Sr. Wellington,

Servimo-nos da presente para agradecer a oportunidade de estarmos contribuindo com as atividades técnicas desse Fundo Municipal de Previdência no exercício e ao mesmo tempo, comunicamos que o **Contrato de Prestação de Serviços de nº 001/2023**, celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 2023, tem como vencimento a data de **31/12/2023**, podendo a cada exercício ser renovado mediante acordo entre as partes através de termo aditivo.

Assim, interessados em continuar mantendo esta parceria de prestação de serviços especializados, propomos a renovação contratual por mais **12 meses**.

Para a renovação utilizamos o INPC (IBGE), ajustando 3,036680%, resultando o valor de **R\$ 2.060,73 (Dois mil, sessenta reais e setenta e três centavos)**.

Havendo manifestação favorável, poderá continuar a utilizar-se do instituto jurídico do contrato, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sendo assim, renovamos nossos votos de estima e apreço, ficando no aguardo de vossa manifestação.

Atenciosamente,

32.487.913/0001-70
SELFINVEST CONSULTORIA
PUBLICA LTDA
AV. CASTELO BRANCO. 1555 - CENTRO
CEP: 77.600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO



Andrea Lopes

SelfInvest Consultoria Pública Ltda.
Comercial

SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Palotina/PR, nascida em 13/02/1967, portadora da carteira nacional de habilitação nº 06617468494 DETRAN-TO e CPF nº. 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió, nº 1.575, Jardim Paulista em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000. **HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Montes Claros/MG, nascido em 18/04/1976, portador da Carteira de Identidade nº 4831162 DJPC/GO e CPF nº. 030.202.056.03, residente e domiciliado em Rua Alfredo Nasser nº 580, Serrano II em Paraíso do Tocantins CEP: 77.600-000. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS:

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com o nome de fantasia de "**SELFINVEST CONSULTORIA**". (art. 997, II, CC/2002). Sociedade poderá, a qualquer tempo podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

 **JUCETINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO:

A sociedade terá sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.555, 2º Andar, Quadra 25, Lote 09, Sala 02, Centro em Paraíso do Tocantins do/TO, CEP: 77.600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:

A sociedade terá o seguinte objeto social:

Consultoria em tecnologia da informação

Consultoria e assessoria em Gestão Pública

Consultoria e assessoria Previdenciária

Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária

Auditoria e Consultoria Atuarial

Consultoria em Tecnologia da Informação

Consultoria em Gestão Empresarial

Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda

Suporte Técnico, Manutenção em Tecnologia da Informação.

Locação de Software

Organização de Concursos público

Cursos Preparatórios para Concursos

Consultoria em Títulos e Valores Mobiliários e Investimentos Financeiros

Agentes de Investimentos em Aplicações Financeiras

Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios

Atividades de Contabilidade

Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL:

O Capital Social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos nas seguintes proporções pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA	127.500	85%	127.500,00
HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR	22.500	15%	22.500,00
TOTALIZANDO	150.000	100,00%	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUCESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios **MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA e, HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR**, com poderes e atribuições representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA: DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO:

O exercício social encerra em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço

 **JUCETINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.

SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

§ Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC /2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais 180 (cento e oitenta) dias.

 JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

§ O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS LUCROS E OU PERDAS:

Os lucros líquidos apurados em balanço que é dado a cada trinta e um (31) de dezembro, serão distribuídos aos sócios na proporção do Capital Social de cada um, procedendo-se de igual modo em caso de perdas, ou ainda podem ser levadas às contas específicas do patrimônio líquido da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTRATO DE AJUSTE SOCIETÁRIO:

Os sócios firmam um contrato de ajuste de conduta societária que ambos irão executar a frente da sociedade, esse contrato determinará procedimento e responsabilidade que terão que ser cumprida por ambos sócios, o não cumprimento implica nas penalidades previstas e descritivas nas cláusulas do contrato aqui mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

É eleito o foro de Paraíso do Tocantins/TO, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Paraíso do Tocantins/TO, 10 de Janeiro de 2019.

CART. 2º OFÍCIO
PARAÍSO - TO

CART. 2º OFÍCIO
PARAÍSO - TO

M. Coldebella

Hildebrando Mendes de Lima Junior



Marilange Coldebella de Souza
Sócia/Administrador

Hildebrando Mendes de Lima Junior
Sócio/Administrador

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPI
Rua Beneditino Mendes, 200, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77000-000, (63) 3662-3125

<http://correagedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA** do que dou fé. Paraíso - TO, 16 de Janeiro de 2019 - 14:33:57h. Selo Digital 128090AAA428270-G/C. Emel.: R\$1,26, Funcivil: R\$0,60, TFJ: R\$0,26, ISS: R\$0,06, Total: R\$2,08.


Elerita Silve Costa-Escritorante



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPI
Rua Beneditino Mendes, 200, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77000-000, (63) 3662-3125

<http://correagedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR** do que dou fé. Paraíso - TO, 16 de Janeiro de 2019 - 10:57:01h. Selo Digital 128090AAA428414-CRW. Emel.: R\$1,26, Funcivil: R\$0,60, TFJ: R\$0,26, ISS: R\$0,06, Total: R\$2,08.

Juliana de Souza Diniz Rodrigues-Escritorante



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

JUCETINS
Junta Comercial do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.487.913/0001-70
Razão Social: SELFINVEST CONSULTORIA PIBLICA LTDA
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1555 ANDAR 2 QD 25 LT 09 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111202280190905951

Informação obtida em 22/11/2023 20:29:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.487.913/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2019
NOME EMPRESARIAL SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SELFINVEST CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 1.555	COMPLEMENTO ANDAR 2 QUADRA25 LOTE 09 SALA 02
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3602-1493	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **16:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 8932-1497-1248
Contribuinte : SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ / CPF : 32.487.913/0001-70
Inscrição : 84116
Endereço : AV: CASTELO BRANCO, 1555 Compl.: QD 25, LT 09.
Bairro : CENTRO, CEP: 77600-000.
Emitida em : 01/12/2023 às 17:02:52
Válida até : 30/01/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://45.183.31.147:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.487.913/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:48:46 do dia 24/11/2023 , com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CT12dqFZy4W0tXwwiIYC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.487.913/0001-70
Certidão n°: 45376284/2023
Expedição: 01/09/2023, às 11:17:50
Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.487.913/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF
4831162 DGPC GO

CPF 030.202.056-03 DATA NASCIMENTO 18/04/1976

FILIAÇÃO
HILDEBRANDO MENDES DE LIMA
MARIA APARECIDA SANTOS LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HEB
XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX E

Nº REGISTRO 02728381903 VALIDADE 21/11/2022 Tº HABILITAÇÃO 03/02/2003

OBSERVAÇÕES
sem observações.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PARAISO DO TOCANTINS, TO DATA DE EMISSÃO 29/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 78112908484 TO024369301

TOCANTINS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1553234531

PROIBIDO PLASTIFICAR
1553234531


DFACAL

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL-RESIDENCIAL Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Desp.: 220 Lim. mV: 202 Lim. max.: 231
 HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR

AVENIDA ALFREDO NASSER 580 QD 211 LT 04 B - ST SERRANO II - PARAISO DO TOCANTINS / TO (IG: 13)
 CEP: 77000-000 - PALMAS - TOCANTINS
 ROTEIRO: 07-4013-10-2636

CÓDIGO DO CLIENTE
8/1177714-1
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
02000058337

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
AGO/2023 21/08/2023 R\$ 524,08



NOTA FISCAL Nº 229873 - SÉRIE :001
 DATA EMISSÃO/PRESENTAÇÃO: 14/08/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://www.energisa.com.br>
 Chave de Acesso
 1723 0825 0860 3400 0171 8800 1002 2985 7320 9655 7340
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

Empresa de Utilidade Pública de Distribuição de Energia Elétrica - EDP 00027-83 236 11
 A Energia Elétrica é um bem essencial para o desenvolvimento econômico e social. O acesso à energia elétrica é um direito de todos. A Energisa atua para garantir a qualidade e a continuidade do fornecimento de energia elétrica, visando sempre o melhor atendimento ao cliente. Para saber mais sobre nossos serviços e tarifas, consulte o site www.energisa.com.br ou ligue para o atendimento ao cliente: 0800 700 0000. A Energisa é uma empresa de capital aberto, listada na B3 sob o ticker ENRG34. A Energisa é uma empresa de capital aberto, listada na B3 sob o ticker ENRG34. A Energisa é uma empresa de capital aberto, listada na B3 sob o ticker ENRG34.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	13/07/2023	14/08/2023	32	13/09/2023

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. af. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COPINF (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa (R\$)
Consumo em kWh	kWh	487	1,009610	490,68	23,80	489,88	20	97,93
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
Centro de Custo Pub			14,40	0,00	0,00	0	0,00	
DOAÇÃO FED. APNE 00000003244851			20,00	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				524,08	23,8	489,88	97,93	

CONSUMO / kWh	Nº DIAS FAT	Tribute	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
AGOSTO	30	PIS/PASEP	391,74	1,0845	4,24
SETEMBRO	30	COPINF	391,74	4,9955	19,56
OUTUBRO	30	ICMS	489,88	20,00	97,93
NOVEMBRO	30				
DEZEMBRO	30				
JANUÁRIO	31				
FEBRIL	28				
MARÇO	31				
ABRIL	30				
MAYO	31				
JUNHO	30				
JULHO	31				
AGOSTO	30				
SETEMBRO	30				
OCTUBRO	30				
NOVEMBRO	30				
DEZEMBRO	31				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
02000058337	kWh	Total	37016	37505	1	487

Situação de Débitos
Sujeito a Corte!
 Razão de Vencimento: Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 29/08/2023. Regularize seus débitos.
FATURAS EM ATRASO
 20/07/2023 426,25

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 09011777141
 Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 14/08/2023

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO CITIBANK
 74593.10046 27628.019005 00003.950318 3 94490000052408
 PAGADOR: HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR CNPJ/CPF: 030.202.058-03
 AVENIDA ALFREDO NASSER 580 QD 211 LT 04 B - ST SERRANO II - PARAISO DO TOCANTINS / TO - CEP 77800

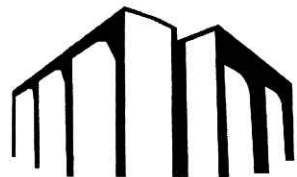
Nosso-Numero	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor de Documento	Valor Pago
000000395031	1177714-2023-08-4	21/08/2023	524,08	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 25.086.034/0001-71
 Q. 104 NORTE, AV. LUIZ DE OLIVEIRA, 122, O - C.J. 04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77008-032
 Agência / Código do Beneficiário: 390031604-0

PAGUE POR PIX



- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. ad94e7c1

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ n. 32.487.913/0001-70

Certidão emitida em: 30/10/2023, às 08:08:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/10/2023, 08:08:52





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5231325

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ 32.487.913/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 1555, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 1 de Dezembro de 2023 - 16h 17m 28s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.487.913/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:25 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **B0FD.0187.BDEA.FEB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MENU LICITAÇÃO[Site do TCM/PA \(http://www.tcm.pa.gov.br\)](http://www.tcm.pa.gov.br)**LICITAÇÃO**[Ver Detalhes \(/portal-lic/licitacao/show/3825927\)](/portal-lic/licitacao/show/3825927)[+ Nova Licitação \(/portal-lic/licitacao/create\)](/portal-lic/licitacao/create)[☰ Listar \(/portal-lic/licitacao/list\)](/portal-lic/licitacao/list)

Contrato publicado com sucesso.

Nº da Licitação: 004/2022**Nº do Processo Adm.:** 004/2022**Data de Abertura:** 13/12/2022**Legislação Aplicável:** Lei nº 14.133/2021**Modalidade:** Dispensa, art. 75, inciso II**Critério Avaliação:** Por Item**Credenciamento:** Não**Situação:** REALIZADA[← Ver Licitação \(/portal-lic/licitacao/show/3825927\)](/portal-lic/licitacao/show/3825927) [← Contratos Listagem \(/portal-lic/contrato/list/3825927\)](/portal-lic/contrato/list/3825927)

Contrato

[✎ Editar \(/portal-lic/contrato/edit/3959275\)](/portal-lic/contrato/edit/3959275)[+ Apostilamento \(/portal-lic/contrato/createApostilamento/3959275\)](/portal-lic/contrato/createApostilamento/3959275)


Atos Administrativo/Judicial ▾

Código

000445769276623870020244000039592753240101010009

Tipo Documento	Contrato
Nº Termo Aditivo	001/2023
Tipo Aditivo	POR PRAZO E VALOR
Contrato Aditivado	001/2023 (/portal-lic/contrato/show/3826318)
Data Início de Vigência	01/01/2024
Data Término de Vigência	31/12/2024
Data de Assinatura	11/12/2023
Vencedor Adjudicados	32487913000170 - SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Contratado	32487913000170 - SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Valor	R\$ 24.728,76
Data de Criação	24/01/2024 10:07
Última Atualização	24/01/2024 10:08

Documento(s) Anexoado(s)

Documento	Url	Contexto	Nº Apostilamento	Ações
Justificativa	Justificativa (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622714)	ADITIVO		🔍 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622714) 

Parecer Jurídico	Parecer Jurídico (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622717)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622717)
Termo Aditivo	Termo Aditivo (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622716)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622716)
Parecer Controle Interno	Parecer Controle Interno (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622715)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622715)



SPE - Mural de Licitações
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / TCM-PA
 © TCM-PA 2014 - 2019. Todos os direitos reservados.

